

Proc. Administrativo 175/2022

De: Greise L. - SMASA

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 09/09/2022 às 14:49:38

Setores (CC):

DLC

Setores envolvidos:

ADM-PGM, DLC, SMASA, DMA

Serviços para ministrar oficinas e apresentações culturais de teatro e contação de história

Boa tarde,

Segue Termo de Referência visando a prestação de serviços para ministrar oficinas e apresentações culturais de teatro e contação de história destinados a temática do dia da árvore, resíduos sólidos e importância da preservação do meio ambiente, através do Convênio nº 4500060998, celebrado entre Prefeitura Municipal de Medianeira e Itaipu Binacional.

At.te.

[Eduardo Ziglioli - DMA](#)

Greise Leonhardt

Aux. Administrativo

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Anexos:

ORCAMENTO_Aladir.pdf

orcamento_bruca_cueca.pdf

orcamento_Ze.pdf

Termo_Referencia_Campanha_Educativa_Oficina_Teatro.doc

Webmail_Orcamento_Aladir.pdf

Webmail_Orcamento_Bruca_Cueca.pdf

Webmail_Prefeitura_Municipal_Medianeira____Orcamento_Ze_Alves.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eduardo Ziglioli	12/09/2022 10:42:29	1Doc	EDUARDO ZIGLIOLI CPF 082.XXX.XXX-60
Sebastião Antonio	12/09/2022 16:24:11	1Doc	SEBASTIÃO ANTONIO CPF 476.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E994-BA2D-A43E-6B72**



PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS,
APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, ENSINO DE ARTES CÊNICAS,
CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TEATRO EMPRESARIAL PARA TREINAMENTOS E
DESENVOLVIMENTO PESSOAL, ANIMAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS,
CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER.

CNPJ: 44.885.844/0001-32

ORÇAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS EM ALUSÃO AO DIA DA ARVORE

À Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Medianeira - Pr

EMPRESA: ALADIR CARLOS DA SILVA – MEI

CNPJ: 44.885.844/0001-32

ENDEREÇO: Rua Alfredo Bender, 2105, Itaipulândia - Pr

Orçamento para 25 apresentações teatrais, com tempo estimado de 40 minutos cada uma,
abordando o tema: Meio Ambiente.

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none">• O ESPETACULO TRATARÁ DO MEIO AMBIENTE COMO UM TODO ABORDANDO OS SEGUINTES ASSUNTOS;• RECICLAGEM DE LIXO;• LIMPEZA DE RIOS;• COLETA SELETIVA;• REUTILIZAR “LIXO PARA UNS LUXO PARA OUTROS”• MEIO AMBIENTE A FORÇA DAS ARVORES• TEMPO 40 MINUTOS	ESPETACULOS	25		R\$ 7000,00

Itaipulândia, 08 de setembro de 2022.



ALADIR CARLOS DA SILVA
SÓCIO PROPRIETARIO MIL FACES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Rua Alfredo Bender, 2105, Itaipulândia – Pr
E-mail – aladircarlos@hotmail.com – Cel.: 45-99913-2279

- ORÇAMENTO PEÇAS TEATRAIS EM ALUSÃO AO DIA DA ARVORE

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Medianeira - Pr

NOME DA EMPRESA: E.DU.CA. Educação e Arte - Ltda

CNPJ: 24.410.817/0001-04

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais nº 3251, Bairro Itaipu , Medianeira - Pr

Orçamento de 25 apresentações teatrais com tempo estimado de 40 minutos tendo como tema o Meio Ambiente.

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none"> • ESPETACULO FALA DO MEIO AMBIENTE COMO UM TODO; • RECICLAGEM DE LIXO; • LIMPEZA DE RIOS; • COLETA SELETIVA; • REUTILIZAR "LIXO PARA UNS LUXO PARA O OUTROS" • MEIO AMBIENTE A FORÇA DAS ARVORES • TEMPO 40 MINUTOS 	ESPETACULO S	25	400,00	R\$ 9.600,00



Adriana Maria Zanetta

E.DU.CA. Educação e Arte - Ltda

ORÇAMENTOPEÇAS TEATRAIS EM ALUSÃO AO DIA DA ARVORE

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Medianeira - Pr

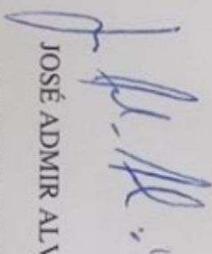
NOME DA EMPRESA: José Admir Alves – MEI

CNPJ: 13.143.721/0001-00

ENDEREÇO: Rua Antônio Lacerda Braga n° 2864 Bairro Condá Medianeira - Pr

Orçamento de 25 apresentações teatrais com tempo estimado de 40 minutos tendo como tema o Meio Ambiente.

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none"> • ESPETACULO FALA DO MEIO AMBIENTE COMO UM TODO; • RECICLAGEM DE LIXO; • LIMPEZA DE RIOS; • COLETA SELETIVA; • REUTILIZAR "LIXO PARA UNS LUXO PARA O OUTROS" • MEIO AMBIENTE A FORÇA DAS ARVORES • TEMPO 40 MINUTOS 	ESPETACULOS	25	R\$ 240,00	R\$ 6000,00



JOSÉ ADMIR ALVES

13.143.721/0001-00

Assunto **RE: Orçamento Peças Teatrais em Alusão ao Dia da Arvore**
De Aladir Carlos da Silva <aladircarlos@hotmail.com>
Para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente <agrimeio@medianeira.pr.gov.br>
Data 08/09/2022 16:50



- ORÇAMENTO MEIO AMBIENTE.docx (~1.0 MB)

Ok, desculpe já estou reenviando.

Att:

ALADIR CARLOS DA SILVA
DIRETOR, ATOR, ASSISTENTE DE DIREÇÃO E ADERECISTA - DRT Nº 28954
TÉCNICO OPERADOR DE SOM E LUZ - DRT Nº 19085
PROPRIETÁRIO MIL FACES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
DIRETOR GERAL GRUPO TEATRAL MIL FACES
FONE:45-99913-2279

"Não se mede o valor de um homem por suas roupas ou pelos bens que possui, o verdadeiro valor de um homem são suas ideias, seu carácter e a nobreza de seus ideais". Charles Chaplin

De: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente <agrimeio@medianeira.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 8 de setembro de 2022 14:47
Para: Aladir Carlos da Silva <aladircarlos@hotmail.com>
Assunto: Re: Orçamento Peças Teatrais em Alusão ao Dia da Arvore

Boa tarde,
Acredito que não veio o arquivo em anexo.
At.te

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Medianeira - PR
(45)3264-8681

Em 08/09/2022 14:41, Aladir Carlos da Silva escreveu:
> Olá, segue orçamento em anexo.
>
> Att:
>
> Aladir Carlos da Silva
>
> -----
>
> DE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
> <agrimeio@medianeira.pr.gov.br>
> ENVIADO: quinta-feira, 8 de setembro de 2022 10:00
> PARA: aladircarlos@hotmail.com <aladircarlos@hotmail.com>
> ASSUNTO: Fwd: Orçamento Peças Teatrais em Alusão ao Dia da Arvore
>
> Bom dia
>
> Solicito orçamento de 25 apresentações teatrais com tempo estimado
> de 40
> min tendo como tema o Meio Ambiente.
>
> at.te

Assunto **Re: Orçamento Peças Teatrais em Alusão ao Dia da Arvore**
De BRUXA CUECA - Adriana Maria Zanetta <adzanetta@gmail.com>
Para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente <agrimeio@medianeira.pr.gov.br>
Data 08/09/2022 13:52



- IMG_20220908_135046.jpg (~100 KB)

Está em anexo , obrigado .

Em qui., 8 de set. de 2022 10:18, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente <agrimeio@medianeira.pr.gov.br> escreveu:
Bom dia

Solicito orçamento de 25 apresentações teatrais com tempo estimado de 40 min tendo como tema o Meio Ambiente.

at.te

--

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Medianeira - PR
(45)3264-8681

IMG_20220908_135046.jpg
~100 KB



Assunto **Orçamento Zé Alves**
De ze alves <zealvesteatro@hotmail.com>
Para agrimeio@medianeira.pr.gov.br <agrimeio@medianeira.pr.gov.br>
Data 08/09/2022 15:42



- orçamento.pdf (~418 KB)
-

Proc. Administrativo 1- 175/2022

De: Eduardo Z. - SMASA

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 13/09/2022 às 17:58:41

Boa tarde,

Solicito urgência neste procedimento, devido a programação da Semana do Dia da Árvore;

Atenciosamente

—

Eduardo Ziglioli

Chefe da Divisão de Meio Ambiente

Eng. Civil e Ambiental CREA 163863/D

Mestre em Tecnologias Ambientais

Proc. Administrativo 2- 175/2022

De: Cristhian M. - DLC

Para: SMASA - Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento - A/C Greise L.

Data: 15/09/2022 às 10:20:51

Greise, por favor encaminhe o Termo de Referência em pdf com a assinatura do Secretário, para que possamos dar seguimento na contratação.

—

Cristhian Marciano

Chefe de Departamento Executivo

Proc. Administrativo 3- 175/2022

De: Greise L. - SMASA

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 15/09/2022 às 11:03:44

Conforme solicitado, segue documento.

At.te

–

Greise Leonhardt

Aux. Administrativo

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Anexos:

Termo_Referencia_Campanha_Educativa_Oficina_Teatro.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sebastião Antonio	15/09/2022 11:10:16	1Doc	SEBASTIÃO ANTONIO CPF 476.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CC3B-9C24-63F5-E59D**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento
Para: Licitações e Contratos

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vem, solicitar as medidas necessárias para realização de PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do seguinte **OBJETO**:

1. **OBJETO:** Contratação da empresa **JOSE ADMIR ALVES - MEI** inscrito no CNPJ nº **13.143.721/0001-00**, visando a prestação de serviços para ministrar oficinas e apresentações culturais de teatro e contação de história destinados a temática do dia da árvore, resíduos sólidos e importância da preservação do meio ambiente, através do Convênio nº 4500060998, celebrado entre Prefeitura Municipal de Medianeira e Itaipu Binacional, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	25	SER	SERVIÇOS DE OFICINAS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE TEATRO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.	240,00	6.000,00
TOTAL						R\$ 6.000,00

2. **JUSTIFICATIVA:** A prestação dos serviços descritos no objeto se faz necessária com a finalidade de promover a educação ambiental nas escolas da rede públicas municipal. Em alusão ao Dia Mundial da Árvore, por meio de oficinas culturais sendo teatro e contação de história. Dessa forma, a aquisição desses produtos tem a proposta de uma Campanha Educativa nas Escolas que engloba ações de mobilizações para a conscientização de estudantes do ensino fundamental com materiais educativos.

3. **VALOR MÁXIMO:** O **VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Incluso deslocamento e demais custos para execução dos serviços.

4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato decorrente deste processo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. **LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Os serviços deverão acontecer no mês de setembro nos dias 19 a 30/09, nas Escolas da Rede Municipal do Município de Medianeira/PR (sem ônus de entrega/transporte), conforme solicitado pela Secretaria.

6. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO:** Os serviços deverão ser prestados nos dias 19 a 30 de setembro, conforme cronograma estabelecido pela secretaria:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES				
TEMA: RESÍDUOS SÓLIDOS E DIA DA ÁRVORE - APRESENTAÇÃO DE APROX. 45 MIN				
ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	HORARIO
ANGELO DAROLT	R. RIO GRANDE DO NORTE, 570	CONDA	19/09/2022	10:00 H e 16:00 h
IDALINA PASQUOTO BONATTO	R. GUALACHOS, 2260	CONDA	19/09/2022	7:45 H e 13:45 H
CARLOS LACERDA	R. MINAS GERAIS, 4333	PQ INDEPENDENCIA	20/09/2022	7:45 H e 13:45 H
FERNANDO PESSOA	R AMAZONAS, 422	PQ ALVORADA	21/09/2022	10:00 H e 16:00 h
SEMÍRAMIS DE BARROS BRAGA	R. ESPIRITO SANTO	NAZARÉ	21/09/2022	7:45 H e 13:45 H
GRIZELDE ROMIG FISCHBON	AV. PRIMO TACCA, 400	BELO HORIZONTE	22/09/2022	7:45 H e 13:45 H
SÃO LUÍZ	R. IVO DAROLT, 360	MARALUCIA	23/09/2022	13:45 H
ULYSSES GUIMARÃES	R. PARANÁ, 1800	CENTRO	23/09/2022	10:00 H e 16:00 h
JAYME CANET	R. AMAZONAS, 2931	ITAIPU	26/09/2022	7:45 H e 13:45 H
JOÃO GUIMARÃES ROSA	R CEZAR VARNER, 340	FRIMESA	27/09/2022	7:45 H e 13:45 H
JOÃO PAULO II	R ONZE, 331	JARDIM IRENE	28/09/2022	7:45 H e 13:45 H
JOSÉ LORENZONI	R JAIME LOCK, 1183	ITAIPU	29/09/2022	7:45 H e 13:45 H
PLÍNIO TOURINHO	R GOIÁS, 1820	CIDADE ALTA	30/09/2022	7:45 H e 13:45 H

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues, conforme Convênio Itaipu Binacional nº 4500060998.

A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente no campo informações gerais o número no convênio com a Itaipu Binacional, a modalidade e o número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos conforme Portaria nº 194/2022 (Eduardo Ziglioli), designado pela Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Garantir à Contratada acesso as informações do objeto licitado.
- 9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
- 10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado conforme item 5 deste termo de referência.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo e seus anexos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

INDICAÇÃO DA(S) RÚBRICA(S):

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO

10.02 – 1854100192.109000 – 3.3.90.39.99.99.00 – FR 000 – 3678 – R\$ 600,00
10.02 – 1854100192.109000 – 3.3.90.39.99.99.00 – FR 967- 3868 – R\$ 5.400,00

Eu Sebastião Antonio, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 08 de setembro de 2022.

Atenciosamente

SEBASTIÃO ANTONIO
Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento

Proc. Administrativo 4- 175/2022

De: Cristhian M. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 15/09/2022 às 13:54:03

Setores (CC):

ADM-PGM, DLC

Encaminho a presente demanda para parecer jurídico.

—

Cristhian Marciano

Chefe de Departamento Executivo

De: Sérgio M. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Cristhian M.

Data: 19/09/2022 às 08:54:18

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação para parecer jurídico procedimento para realização de contratação de empresa para prestação de serviço de oficinas e apresentações culturais de teatro e contação de história por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Foi juntado ao procedimento:

- termo de referência com valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para 25 (vinte e cinco) apresentações;
- três orçamentos;
- termo de referência.

Ausente no procedimento, ao qual a Comissão Permanente de Licitação deverá providenciar a juntada:

- cópia da portaria que designou a Comissão Permanente de Licitação;
- certidão do Departamento de Contabilidade ou Departamento de Empenho atestando a existência de previsão de recursos orçamentários;
- minuta do contrato;

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar parâmetros dos produtos ou serviços entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações expendidas se constitui em recomendações e, caso a administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50 da Lei 9784/1999. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem apreciados, deve haver motivação e justificativa para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

O art. 26 da Lei 8666/93 informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensa da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais deverão ser cumpridas:

- autorização da autoridade competente;

- verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa;
- atuação do processo;
- verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado;
- instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado;
- celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.

Quanto a justificativa do preço extrai-se dos documentos que fora realizada pesquisa de mercado obtendo três orçamentos do objeto, e que a razão da escolha deu-se na empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se que o cumprimento das exigências legais do art. 26 foram cumpridas e que a dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II da Lei 8666/93, pois se trata de prestação de serviços no valor de R\$ 6500,00 (seis mil e quinhentos reais):

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Comissão Permanente de Licitação observar a existência de dotação orçamentária com a respectiva certidão da Divisão de Contabilidade ou Departamento de Empenho, cabendo-lhe, ainda, a habilitação jurídica (conferência da regularidade fiscal, trabalhista), conferindo toda a documentação relativa ao Contrato social; Cartão CNPJ; Certidão Negativa Federal; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certidão FGTS e Certidão Negativa Trabalhista.

Neste diapasão acerca da licitação dispensável:

Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

Em razão da natureza da contratação (demais incisos).

A licitação dispensável, prevista pelo artigo 24 da Lei das Licitações e Contratos Públicos, tem como traço marcante a viabilidade de realização do certame, mas que deixa de ser feito por revelar-se inconveniente numa situação de fato específica e em concreto.

Essas são as hipóteses de dispensa a contratação:

- a) de compras e serviços de baixo valor (incisos I e II);
- b) em situações excepcionais (incisos III e IV);
- c) seguinte à licitação anterior frustrada ou deserta (inciso V);
- d) em que há a apresentação de preços manifestamente acima dos praticados no mercado nacional (inciso VII);
- e) de entidades sem fins lucrativos (incisos XIII, XX e XXIV);

Em todas essas situações a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas[1].

Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Neste sentido o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado[2] assevera que:

“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios”. (Grifo Nosso)

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União [3] entende que a justificativa do preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a legalidade da dispensa de licitação em razão do valor. Sobre o assunto, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em obra de sua lavra, pontifica:

“Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser **juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço**, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.” Grifei.

Para Marçal Justen Filho[4]:

“As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: **a) Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II); b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII); c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII); d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteadada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV.)”**

O processo administrativo no qual a dispensa de licitação tenha por base o diminuto valor do contrato deverá ser instruído com a justificativa do preço estipulado na contratação, o que se encontra com orçamentos juntados pela Secretaria Municipal.

No caso em tela, não poderá ser extrapolado o limite estabelecido pela legislação para contratações com dispensa de licitação, pelo que o valor orçado está dentro da previsão legal.

A Minuta de Contrato deverá observar todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da Lei 8666/93, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1º (Vetado).

2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo

o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 .

III – PARECER

Do exposto, há amparo legal para a dispensa, por questões de eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, sendo o parecer jurídico pela possibilidade jurídica da realização por dispensa.

Em tempo, ressalta-se que cabe a Comissão Permanente de Licitação verificar se está diante da prática de fracionamento, a qual é vedada pela lei (parte final do inciso II do art. 24 da Lei 8666/93) e, sendo o caso, realizar procedimento licitatório (pregão eletrônico).

Ainda, anexar os seguintes documentos:

- cópia da portaria que designou a Comissão Permanente de Licitação;
- certidão do Departamento de Contabilidade ou Departamento de Empenho atestando a existência de previsão de recursos orçamentários ou equivalente;
- autorização da autoridade competente;
- verificação, pela Comissão Permanente de Licitação, da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado;
- indicação do agente público que realizou a pesquisa de preço junto aos fornecedores.

Medianeira, 19 de Setembro de 2022.

—
Sérgio Augusto Mittmann

Advogado

[1] <https://www.unipublicabrasil.com.br/uploads/materiais/5606bda485df3228234caf7844cb630409052017133410.pdf>

[2] Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.

[3] Decisão TCU nº 262/98, Plenário, DOU de 26.5.98. Dita decisão, no tocante à essencialidade da justificativa de o preço figurar em procedimento administrativo de dispensa de licitação, é do seguinte jaez: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 194, II, do Regimento Interno, DECIDE: 1. *omissis*; 2) determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que, ao promover licitações e contratações, observe a Lei nº 8.666/93, em especial o que dispõe sobre: a) *omissis*; b) *omissis*; c) a instrução de processos de dispensa de licitação com a justificativa do preço praticado na contratação (art. 26, parágrafo único, III).

[4] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235.

Proc. Administrativo 6- 175/2022

De: Cristhian M. - DLC

Para: SMASA - Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento - A/C Greise L.

Data: 21/09/2022 às 15:14:59

Segue anexo certidões de regularidade fiscal da empresa a ser contratada, conforme orienta a procuradoria.

Verifica-se que a Certidão de Débitos relativos a Dívida Ativa da União não fora emitida, devendo a empresa **regularizar sua situação perante a Secretaria da Receita Federal**, para que seja possível a contratação. As demais certidões negativas (Estadual, Municipal, Regularidade do FGTS e Trabalhista) estão de acordo.

Com isso, deve a secretaria contratante solicitar da empresa uma via do **contrato social**, além da regularização para emissão da **certidão negativa faltante**.

—
Cristhian Marciano

Chefe de Departamento Executivo

Anexos:

Certidao_de_Debitos_Relativos_a_Creditos_Tributarios_Federais_e_a_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos___02791317093.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Municipal.pdf

Trabalhista.pdf

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 13.143.721/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC

(<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027913170-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.143.721/0001-00**

Nome: **JOSE ADMIR ALVES 02132065950**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.143.721/0001-00

Razão Social: JOSE ADMIR ALVES

Endereço: RUA ANTONIO LACERDA BRAGA 2863 / CONDA / MEDIANEIRA / PR /
85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2022 a 07/10/2022

Certificação Número: 2022090801265677783668

Informação obtida em 21/09/2022 15:00:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: JOSE ADMIR ALVES - MEI
CPF/CNPJ.....: 13.143.721/0001-00
Código Contribuinte...: 13143721000100
Logradouro...: Rua ANTONIO LACERDA BRAGA
Complemento...:
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 12900/2022
Data de Emissão.: 21/09/2022
Validade...: 20/12/2022
Nr...: 2863 Bairro.: BAIRRO CONDA
UF...: PR

Atividade Principal.:
Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 20/12/2022, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 371135803371135

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ADMIR ALVES 02132065950 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.143.721/0001-00

Certidão n°: 31433999/2022

Expedição: 21/09/2022, às 15:06:14

Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ADMIR ALVES 02132065950 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.143.721/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 7- 175/2022

De: Angela F. - SMASA

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 30/09/2022 às 14:49:29

Boa Tarde

Segue conforme solicitado no despacho 6

At.te

—

Angela Finkler

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento

Anexos:

CCMEI_13143721000100.pdf

Certidao_estadual.pdf

Certidao_federal.pdf

cpf_e_rg.pdf

DRT.pdf

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JOSE ADMIR ALVES
CPF 021.320.659-50

CNPJ 13.143.721/0001-00
Data de Abertura 24/01/2011

Nome Empresarial
JOSE ADMIR ALVES 02132065950

Nome Fantasia
ZE ALVES PRODUCOES ARTISTICAS

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 24/01/2011

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85884-000	RUA ANTONIO LACERDA BRAGA	2863	LOTE 03
Bairro	Município	UF	
CONDA	MEDIANEIRA	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	24/01/2011	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Humorista e contador de histórias, independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/01 - Produção teatral

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027219467-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.143.721/0001-00**

Nome: **JOSE ADMIR ALVES 02132065950**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ADMIR ALVES 02132065950
CNPJ: 13.143.721/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:23 do dia 13/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2022.

Código de controle da certidão: **7F81.3224.8D8D.54B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

JOSE ADMIR ALVES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Jose Admir Alves*

JOSE ADMIR ALVES

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/07/95

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 5.567.058-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/1988

NOME JOSE ADMIR ALVES

RELACIONAMENTO JOÃO ALVES
LOURDES MARIA ALVES

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO 03/12/1973

COMARCA=MEDIANEIRA/PR, DA SEDE

C.NASC 8463, LIVRO=8, FOLHA=437

ASSINATURA DO DIR. *Douglas Haquim* Bel Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE ADMIR ALVES

Nº de Inscrição
021320659-50

Data do Nascimento
03/12/73

Nome:

José Admir Alves

Função:

Ator

R.G:

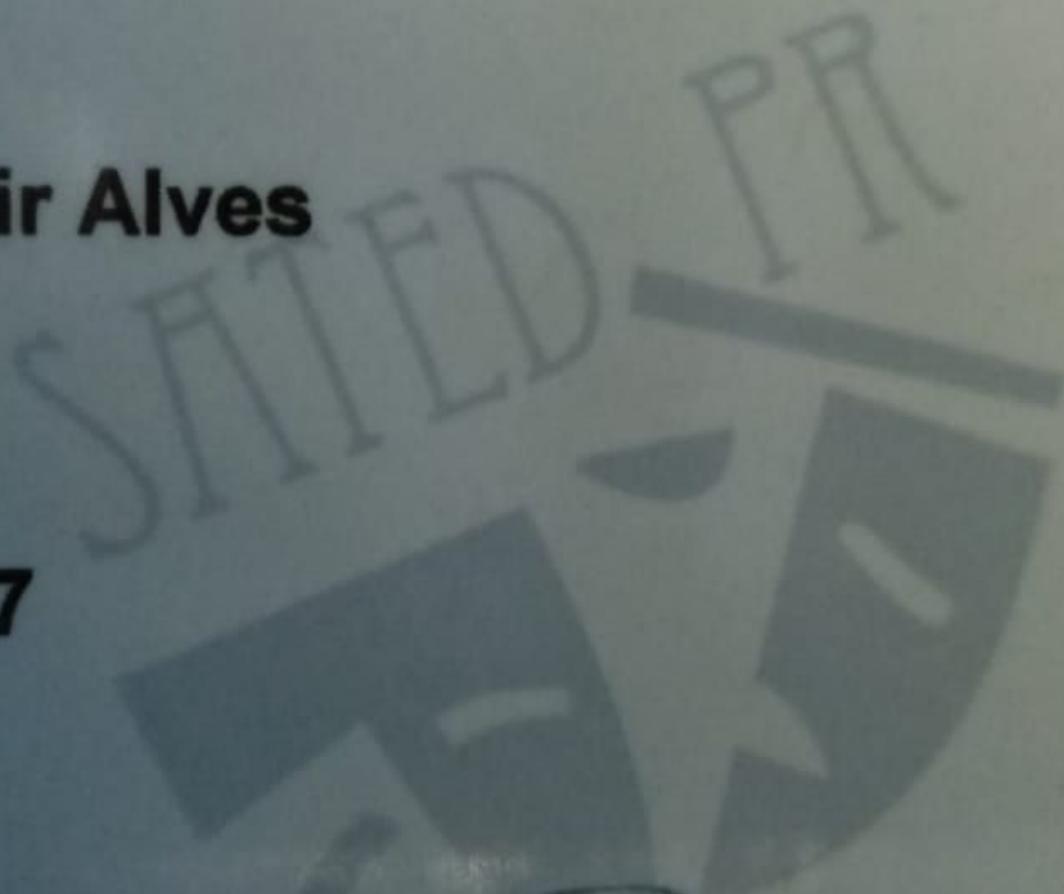
5.567.058-7

Admitido em:

1/12/2017

Eliane J. Berger

Presidente



2018

**Sindicato dos Artistas e Técnicos
em Espetáculos de Diversão no
Estado do Paraná**



VALIDADE:

JAN/2019

HABILITAÇÃO:

Artista

DRT Nº:

31731

NOME ARTÍSTICO:

Zé Alves

Proc. Administrativo 8- 175/2022

De: Sebastião A. - SMASA

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 03/10/2022 às 08:41:22

Bom Dia!

Sanados as pendências, favor dar andamento ao processo.

Att.

—

Sebastião Antonio
Secretário de Agricultura

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sebastião Antonio	03/10/2022 08:41:38	1Doc SEBASTIÃO ANTONIO CPF 476.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **63C4-FBCB-E604-10D4**

De: Mateus W. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 03/10/2022 às 11:40:15

TERMO DE ABERTURA DISPENSA LIMITE Nº 53/2022

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a contratação direta da empresa **JOSE ADMIR ALVES - MEI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 13.143.721/0001-00**, visando a prestação de serviços para ministrar oficinas e apresentações culturais de teatro e contação de história destinados a temática do dia da árvore, resíduos sólidos e importância da preservação do meio ambiente, através do Convênio nº 4500060998, celebrado entre Prefeitura Municipal de Medianeira e Itaipu Binacional.

Anexos:

DECRETO_SEBASTIAO.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 23/2021, de 05/01/2021

Delega atribuições ao Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar ao Senhor SEBASTIÃO ANTONIO - Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 05 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Proc. Administrativo 264/2022

De: Mateus W. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 03/10/2022 às 11:40:15

Setores envolvidos:

DLC, SMASA

DISPENSA LIMITE 53/2022

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 53/2022

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a contratação direta da empresa **JOSE ADMIR ALVES - MEI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 13.143.721/0001-00**, visando a prestação de serviços para ministrar oficinas e apresentações culturais de teatro e contação de história destinados a temática do dia da árvore, resíduos sólidos e importância da preservação do meio ambiente, através do Convênio nº 4500060998, celebrado entre Prefeitura Municipal de Medianeira e Itaipu Binacional.

Anexos:

DECRETO_SEBASTIAO.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 23/2021, de 05/01/2021

Delega atribuições ao Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar ao Senhor SEBASTIÃO ANTONIO - Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 05 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Proc. Administrativo 1- 264/2022

De: Mateus W. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 03/10/2022 às 11:42:11

Segue termo de dispensa por limite para análise e assinatura.

—

Mateus Gabriel Gomes Werlang
Assistente Administrativo

Anexos:

DISPENSA_LIMITE_53_2022.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sebastião Antonio	03/10/2022 14:39:51	1Doc SEBASTIÃO ANTONIO CPF 476.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CCB1-ECCD-7522-3C06**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 53/2022

Dispenso a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **JOSE ADMIR ALVES - MEI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 13.143.721/0001-00**, visando a prestação de serviços para ministrar oficinas e apresentações culturais de teatro e contação de história destinados a temática do dia da árvore, resíduos sólidos e importância da preservação do meio ambiente, através do Convênio nº 4500060998, celebrado entre Prefeitura Municipal de Medianeira e Itaipu Binacional.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Os serviços deverão acontecer no mês de setembro nos dias 19 a 30/09, nas Escolas da Rede Municipal do Município de Medianeira/PR (sem ônus de entrega/transporte), conforme solicitado pela Secretaria.

Medianeira, 03 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO

Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 53/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **JOSE ADMIR ALVES - MEI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 13.143.721/0001-00**, visando a prestação de serviços para ministrar oficinas e apresentações culturais de teatro e contação de história destinados a temática do dia da árvore, resíduos sólidos e importância da preservação do meio ambiente, através do Convênio nº 4500060998, celebrado entre Prefeitura Municipal de Medianeira e Itaipu Binacional.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 03 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO

Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 53/2022

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação da empresa **JOSE ADMIR ALVES - MEI** inscrito no **CNPJ nº 13.143.721/0001-00**, visando a prestação de serviços para ministrar oficinas e apresentações culturais de teatro e contação de história destinados a temática do dia da árvore, resíduos sólidos e importância da preservação do meio ambiente, através do Convênio nº 4500060998, celebrado entre Prefeitura Municipal de Medianeira e Itaipu Binacional.

2. **SOLICITANTE:** Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento.

6. **RAZÃO DA DISPENSA:** A prestação dos serviços descritos no objeto se faz necessária com a finalidade de promover a educação ambiental nas escolas da rede públicas municipal. Em alusão ao Dia Mundial da Árvore, por meio de oficinas culturais sendo teatro e contação de história. Dessa forma, a aquisição desses produtos tem a proposta de uma Campanha Educativa nas Escolas que engloba ações de mobilizações para a conscientização de estudantes do ensino fundamental com materiais educativos.

7. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

8. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** **JOSE ADMIR ALVES - MEI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 13.143.721/0001-00**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE OFICINAS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE TEATRO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	SER.	1	R\$240,00	R\$6.000,00
TOTAL					R\$6.000,00

9. **PREÇO TOTAL:** O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

10. **PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O local da fornecimento será na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

11. **JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:** Foi realizada a devida pesquisa de preços com fornecedores especializados, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.02.18.541.0019.2.109.000.3.3.90.39.99.99.00 – 3678

10.02.18.541.0019.2.109.967.3.3.90.39.99.99.00 - 3868

SEBASTIÃO ANTONIO

Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

Proc. Administrativo 2- 264/2022

De: Mateus W. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Mateus W.

Data: 05/10/2022 às 17:09:52

Devido ao lapso constou-se erro na assinatura da dispensa, assim segue novamente o termo para assinatura

—

Mateus Gabriel Gomes Werlang
Assistente Administrativo

Anexos:

DISPENSA_LIMITE_53_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sebastião Antonio	06/10/2022 17:55:44	1Doc SEBASTIÃO ANTONIO CPF 476.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FF64-A795-7843-26A9**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 53/2022

Dispenso a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **JOSE ADMIR ALVES - MEI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 13.143.721/0001-00**, visando a prestação de serviços para ministrar oficinas e apresentações culturais de teatro e contação de história destinados a temática do dia da árvore, resíduos sólidos e importância da preservação do meio ambiente, através do Convênio nº 4500060998, celebrado entre Prefeitura Municipal de Medianeira e Itaipu Binacional.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Os serviços deverão acontecer no mês de setembro nos dias 19 a 30/09, nas Escolas da Rede Municipal do Município de Medianeira/PR (sem ônus de entrega/transporte), conforme solicitado pela Secretaria.

Medianeira, 03 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO

Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 53/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **JOSE ADMIR ALVES - MEI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 13.143.721/0001-00**, visando a prestação de serviços para ministrar oficinas e apresentações culturais de teatro e contação de história destinados a temática do dia da árvore, resíduos sólidos e importância da preservação do meio ambiente, através do Convênio nº 4500060998, celebrado entre Prefeitura Municipal de Medianeira e Itaipu Binacional.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 03 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO

Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 53/2022

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação da empresa **JOSE ADMIR ALVES - MEI** inscrito no **CNPJ nº 13.143.721/0001-00**, visando a prestação de serviços para ministrar oficinas e apresentações culturais de teatro e contação de história destinados a temática do dia da árvore, resíduos sólidos e importância da preservação do meio ambiente, através do Convênio nº 4500060998, celebrado entre Prefeitura Municipal de Medianeira e Itaipu Binacional.

2. **SOLICITANTE:** Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento.

6. **RAZÃO DA DISPENSA:** A prestação dos serviços descritos no objeto se faz necessária com a finalidade de promover a educação ambiental nas escolas da rede públicas municipal. Em alusão ao Dia Mundial da Árvore, por meio de oficinas culturais sendo teatro e contação de história. Dessa forma, a aquisição desses produtos tem a proposta de uma Campanha Educativa nas Escolas que engloba ações de mobilizações para a conscientização de estudantes do ensino fundamental com materiais educativos.

7. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

8. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** **JOSE ADMIR ALVES - MEI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 13.143.721/0001-00**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE OFICINAS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE TEATRO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	SER.	1	R\$240,00	R\$6.000,00
TOTAL					R\$6.000,00

9. **PREÇO TOTAL:** O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

10. **PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O local da fornecimento será na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

11. **JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:** Foi realizada a devida pesquisa de preços com fornecedores especializados, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.02.18.541.0019.2.109.000.3.3.90.39.99.99.00 – 3678

10.02.18.541.0019.2.109.967.3.3.90.39.99.99.00 - 3868

SEBASTIÃO ANTONIO

Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento